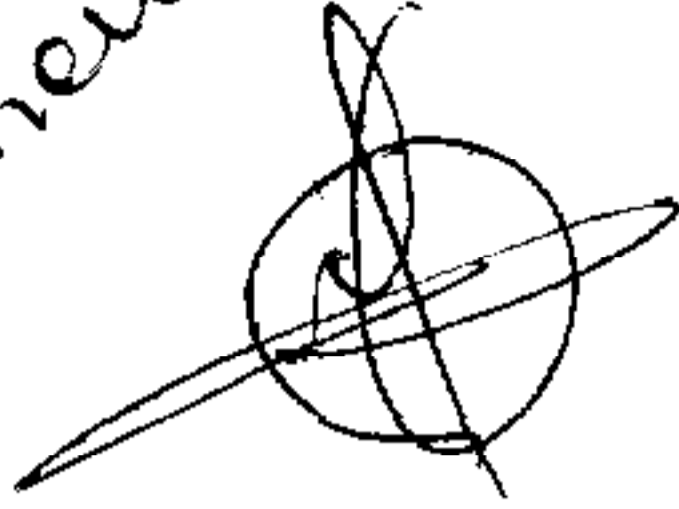




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 155/2003 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

Sancionado



***“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DOAÇÃO DE
CESTA BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído através da Secretaria Municipal de Ação Social, o Programa de Doação de Cesta Básica às famílias de baixa renda.

Parágrafo Único - Para efeito de aplicação desta lei, entende-se como família de baixa renda as que possuam renda familiar mensal igual ou inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - As famílias interessadas em participar do Programa de Doação de Cesta Básica deverá cadastrar-se junto a Secretária Municipal de Ação Social, através de preenchimento de ficha sócio-econômica.

Art. 3º - Compete a Secretaria de Ação Social definir a relação e quantitativo dos itens a ser doados de acordo com a ficha sócio econômica do beneficiado.

Art. 4º - Para execução do Programa de Doação de Cesta Básica, fica o Poder executivo Municipal autorizado a adquirir e doar produtos a serem doados às famílias carentes cadastradas no Programa.

§ 1º O valor a ser despendido com o programa a que se refere o art. 1º da presente lei não poderá exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ano.

§ 2º - O valor da cesta básica a ser doada através do programa instituído por esta lei não poderá ser superior a R\$50,00 (cinquenta reais).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei terão origem da dotação abaixo descrita, podendo no entanto o executivo municipal, se necessário, suplementa-las por Decreto:

55010824403161018 – “Programa de Doação de Cesta Básica para Famílias Carentes”.

33903200 – Material de Distribuição Gratuita



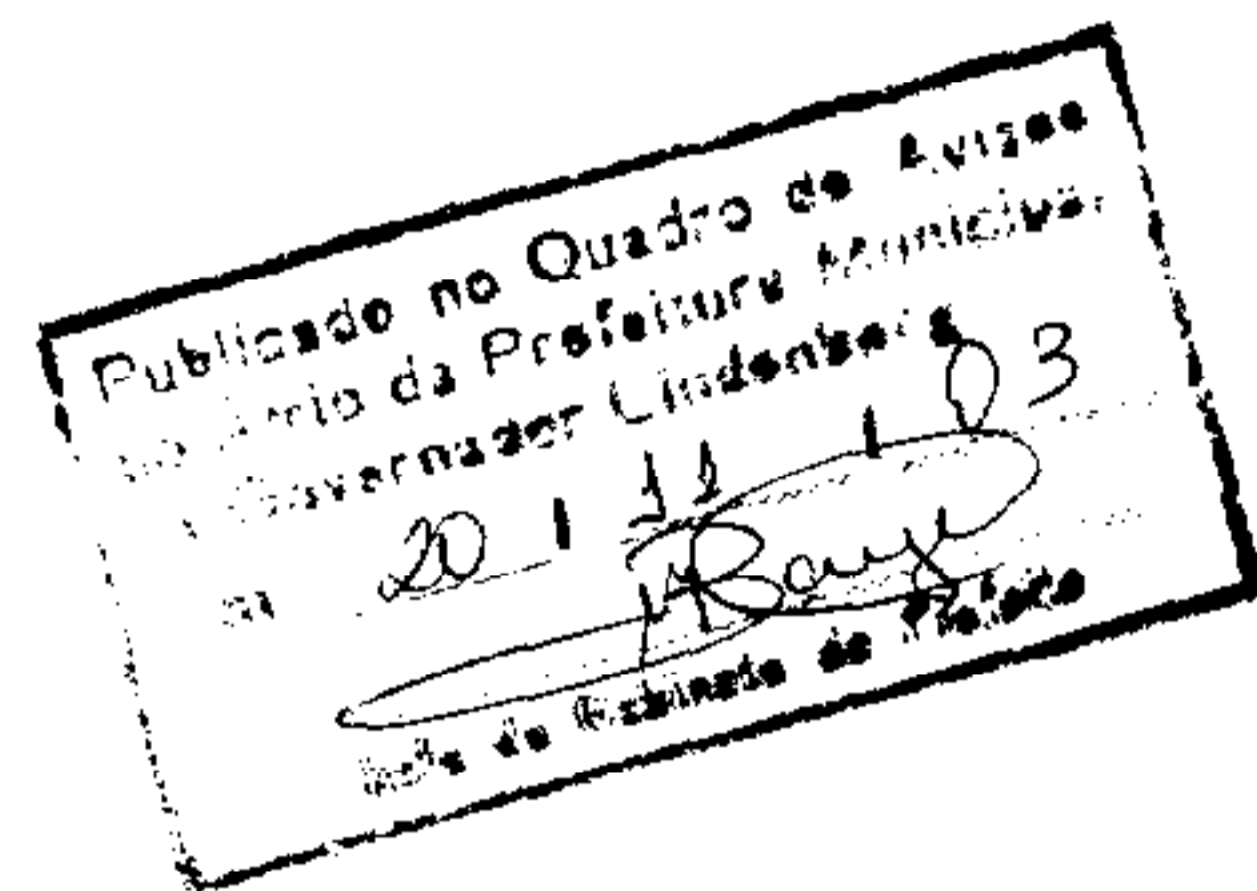
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo,
aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.

ILDEVAR PRANDO
Prefeito Municipal



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Andressa M^a Bayer Plotegher
Chefe de Gabinete